



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 071/2020
REF. PROJETO DE LEI Nº 078/2020

“Altera Lei nº 4.123, de 20 de agosto de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar à entidade assistencial Instituto do Programa Auxílio e Integração Social – PAIS e dá outras providências.”

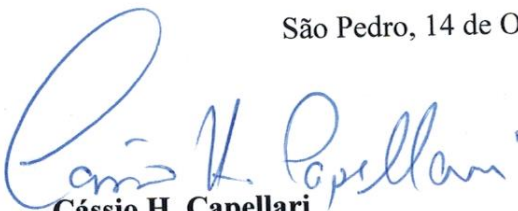
A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo, e DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º da Lei municipal nº 4.123, de 20 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – PAIS, associação civil de caráter humanitário e sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.262.686/0001-42, cujo objeto é a prestação de serviços essenciais assistenciais de acolhimento de crianças e adolescentes – abrigo institucional (ECA, Art. 101, IV, VII), no exercício de 2020, no período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2020, uma subvenção social da ordem de até R\$30.000,00 (trinta mil reais), de forma a complementar a subvenção autorizada pela lei nº 4.094, de 10 de junho de 2020, para o incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus COVID-19, sendo os recursos financeiros oriundos de repasses do Governo Federal, com a interveniência do Ministério de Estado da Cidadania, mediante assinatura de instrumento aditivo ao termo de colaboração firmado entre as partes, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.”
(NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 14 de Outubro de 2020.


Cássio H. Capellari
Presidente da Câmara


Roberson Pedrosa
1º Secretário